



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ORIVALDO AP. MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)

Projetos de Lei Nº 111/2023

PROJETO DE LEI Nº DE 2023

Institui o Centro de Referência e Atendimento Especializado às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do município de Mogi Mirim, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM APROVA:

Artigo 1º - O município de Mogi Mirim criará o Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), denominado Centro de Referência do Autista.

Artigo 2º - O Centro de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista promoverá:

I - atendimento psicossocial;

II - atendimento médico e agendamento de consultas;

III - ações e programas de inclusão em modalidades esportivas;

IV - ações de inclusão social;

V - ações e programas de informação social sobre o TEA, tendo em vista a educação, a saúde e o trabalho;

VI - ações e programas que integrem pessoas com TEA em programas de educação e saúde, além dos seus familiares;

VII - atividades em conjunto com entidades que promovam a interação, recuperação e tratamento das pessoas com TEA em terapias com animais;

VIII - fonoaudiologia;

IX - pediatria;

X - fisioterapia;

XI - psicologia;

XII – terapia ocupacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ORIVALDO AP. MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)

XIII – neurologia;

XIV – equoterapia;

XV – dentre outras atividades e serviços que forem necessários ao acompanhamento multiprofissional do Transtorno do Espectro Autista.

Artigo 3º - O Centro de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista deverá:

I - realizar estudos e divulgar periodicamente informações e relatórios que envolvam a população a que se refere esta lei;

II - auxiliar, com o objetivo de facilitar a utilização dos serviços públicos existentes, por parte da população com TEA.

Artigo 4º - O Centro de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista poderá firmar convênio ou parceria com organizações e instituições para a realização de trabalhos e projetos de desenvolvimento intelectual e motor das pessoas com TEA.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, 20 de setembro de 2023.

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
MAGALHÃES DA POTENCIAL
PSDB

VEREADOR ALEXANDRE CINTRA
PSDB

VEREADOR MARCOS ANTÔNIO FRANCO
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ORIVALDO AP. MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)

JUSTIFICATIVA

Inicialmente é importante destacarmos que o índice de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, tem aumentado significativamente a cada ano, estudos realizados pelo CDC – Centro de Controle e Prevenção de Doenças) em 2021 apontava que 01 em cada 44 crianças são autistas, estudos atualizados, apontam que 01 em cada 36 crianças são autistas.

No Brasil, estudos apontam que há em média 2 milhões de pessoas autistas.

Algumas características do autismo são: dificuldade para interagir socialmente, como manter o contato visual, identificar expressões faciais e compreender gestos comunicativos, expressar as próprias emoções e fazer amigos, dentre outras características, que podem variar, isso porque nenhum autista é igual ao outro.

Neste sentido, é importante destacarmos a importância do acompanhamento multidisciplinar das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para que as mesmas tenham progressos significativos.

Uma equipe multiprofissional deve ser construída de forma progressiva, de acordo com a identificação de sintomas e possíveis intervenções, combinando os conhecimentos dos profissionais que forem necessários, como forma de aprimoramento.

Sendo assim, conforme o interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I e II da Constituição Federal, o presente projeto de lei visa instituir no âmbito do município de Mogi Mirim: o Complexo de Referência da Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), denominado de Centro de Referência ao Autista, a fim de que o poder público conceda o atendimento multidisciplinar que essas pessoas precisam, por meio



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ORIVALDO AP. MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)

de atuação dos profissionais capacitados que forem necessários, como: pediatria, fonodiologia, fisioterapia, psicologia, equoterapia, dentre outros, visando o progresso e a inclusão social dessas pessoas.

Portanto, é imprescindível que o município de Mogi Mirim possua um Complexo de Referência ao Autista, da mesma forma que outras cidades também possuem, a fim de progredirmos nesta causa de relevante interesse público.

Neste sentido, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, 20 de setembro de 2023.

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
MAGALHÃES DA POTENCIAL
PSDB

VEREADOR ALEXANDRE CINTRA
PSDB

VEREADOR MARCOS ANTÔNIO FRANCO
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=WG16512DUSAK588E>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WG16-512D-USAK-588E

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:954/2023 - 20/09/2023 - 11:27 - WG16-512D-USAK-588E